



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Saverghini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1791, de 16 de abril de 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA – AAMA”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação Ambientalista de Marilândia, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2025.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Fomento.

§ 2º. A Associação Ambientalista de Marilândia apresentará a devida prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A Associação Ambientalista de Marilândia, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

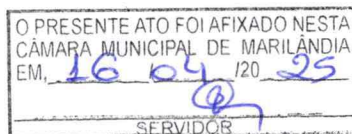
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 16/04/2025 15:08:30

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 16/04/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
16/04/2025 15:02:55

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES
Data Publicação
EM, 16/04/2025

SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Subsecretária Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

LEI Nº 001791/2025

Página

1